

PROCESSO Nº 475/19

PROTOCOLO Nº 15.172.116-8

DATA: 25/04/18

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 07/20

APROVADO EM 19/02/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAÇÃO BRADESCO

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio. Parecer favorável. Prazo: desde 25/10/16 a 25/10/23. Determinação à mantenedora e à instituição, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nºs 03/13, 01/07 e 05/10-CEE/PR, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária e aos docentes sem habilitação específica para as disciplinas de Física e Sociologia.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 396/19, de 14/10/19-DPGE/Seed, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranavaí, de interesse da Escola de Educação Básica Fundação Bradesco, município de Paranavaí que, por sua representante legal, solicitou o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, a distância.

Esta Escola localiza-se à Rua Luiz Zaros, nº 600, Bairro Jardim Ipê, município de Paranavaí. É mantida pela Fundação Bradesco e foi credenciada, para a oferta da Educação Básica, presencial, pela Resolução Secretarial nº 6597/17, de 18/12/17, pelo prazo de dez anos, de 06/11/17 a 06/11/27. Também obteve o credenciamento, para a oferta da Educação a Distância, por meio da Resolução Secretarial nº 4129/16, de 21/09/16, pelo prazo de cinco anos, de 25/10/16 a 25/10/21. (fl. 1012)

PROCESSO Nº 475/19

O Ensino Fundamental – Fase II e o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, foram autorizados pela Resolução Secretarial nº 4129/16, de 21/09/16, pelo prazo de dois anos, de 25/10/16 a 25/10/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 72/18, de 22/05/18, do Núcleo Regional de Educação de Paranavaí, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 11/07/18, pelo qual constatou a existência de condições para o reconhecimento dos cursos. (fs.530 e 548)

O Departamento de Educação Básica – Seed/DEP/Ceja, pelo Parecer nº 273/19, de 01/10/19, informou que os aspectos pedagógicos referentes aos cursos atendem à legislação vigente. (fl. 603)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 4172/19, de 04/10/19, declarou-se favorável ao reconhecimento do curso.

Ao processo foram apensados a vida legal da instituição de ensino e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais do NRE de Paranavaí, fls. 1005 a 1014.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental-Fase II e do Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

E, ainda, no Decreto Federal nº 9.057/17, de 25/05/17, que revogou o Decreto Federal nº 5.622/05, de 19/12/05, nos Referenciais de Qualidade MEC/2003 e na Deliberação nº 01/07-CEE/PR.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para o reconhecimento dos cursos e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

PROCESSO Nº 475/19

Biblioteca

A sala tem 112,36², é climatizada, bem iluminada, possui 04 microcomputadores com multimídia (...).

Laboratório de Ciências

O ambiente é próprio com iluminação adequada, possui 85.60m², conta com 09 (nove) bancadas com pia, equipamentos, vidrarias e reagentes. (...)

Acessibilidade

A instituição de ensino proporciona condições de acesso, rampas, corrimões e banheiro adaptado (...).

Laboratório de Informática

Sala ampla com 107,36, com ar-condicionado, equipado com 46 computadores (...).

Na **biblioteca virtual**, o aluno tem acesso aos Temas de Estudos (...).

O material didático utilizado são impressos, digital e audiovisual:

- Coleção Novo Telecurso – Fundação Roberto Marinho (impresso e audiovisual)
- Coletâneas produzidas pela Fundação Bradesco.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros é válido até 17//04/20.

A Licença Sanitária expedida em 20/03/2019, é válida por um ano, até 20/03/20, fl. 598.

Do Laudo Técnico da Especialista, é importante registrar, fl.

596:

No que se refere ao Ambiente Virtual, há diversas formas de acessar o mesmo conteúdo e também diversos recursos, o que facilita e agiliza o acesso do aluno, o aluno realiza as atividades e recebe o feedback no próprio ambiente. Estão disponíveis na plataforma várias ferramentas síncronas de interatividade, nas quais os monitores fazem intervenções durante o processo de aprendizagem, enviando mensagens para os alunos, alertando para pontos de atenção em relação a aprendizagem ou falta de atividade.

A instituição possui biblioteca ampla e com um rico acervo bibliográfico, catalogado, ainda no ambiente virtual, há uma biblioteca onde o aluno tem acesso ao estudo de temas, coletâneas interdisciplinares, web aulas, podcast, mapa curricular, indicação de vídeos, textos, sites, livros, áudios, microaulas e exercícios.

O aluno também recebe o material impresso, o Manual do Aluno, onde encontra o tutorial de navegação no Ambiente.

PROCESSO Nº 475/19

Quadros da Avaliação Interna:

Ensino Fundamental, fl. 1015:

Ensino	Disciplina	Matriculas						Transferidos					Concluintes				
		Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
Ensino Fundamental – Fase II	Linguagens (língua Portuguesa, Arte, educação Física, LEM- Inglês)	-	1ºs 11	-	1ºs 14	1ºs 09	1ºs 01	-	1ºs 07	-	1ºs 04	1ºs 03	-	1ºs 01	-	1ºs 01	-
	Matemática	-	-	1ºs 01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2ºs 19	-	-	-	-	2ºs 02	2ºs 07	-	-	-	-	-	2ºs 04	-	-	-	2ºs 01
	Ciências da Natureza (Ciências)	1ºs 24	-	1ºs 09	-	1ºs 01	-	1ºs 13	-	1ºs 02	-	1ºs 04	1ºs 01	-	-	-	-
2ºs 12	-	-	1ºs 01	1ºs 01	1ºs 01	1ºs 14	-	-	1ºs 02	-	1ºs 01	-	-	-	-	-	
2ºs 12	-	-	-	-	-	2ºs 01	-	2ºs 06	-	-	2ºs 03	-	2ºs 02	-	2ºs 01	-	

Até o ano de 2016 a Escola era Pólo na Fundação Bradesco Osasco/SP, a partir de 2017 nos tornamos Sede.

1º - 1º semestre

2º - 2º semestre

Ensino Médio, fl. 1016:

RECURSOS HUMANOS: EDUCANDOS / Ensino Médio.

Ensino	Disciplina	Matriculas						Transferidos					Concluintes				
		Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
Ensino Médio - EJA	Linguagens (Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, LEM- Inglês)	-	-	-	1ºs 02	1ºs 18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1ºs 01
	2ºs 17	-	2ºs 17	-	2ºs 20	-	-	2ºs 08	-	-	2ºs 17	-	2ºs 01	-	2ºs 02	-	2ºs 01
	Matemática	-	-	-	-	1ºs 04	1ºs 02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1ºs 02
	2ºs 01	-	-	-	-	2ºs 01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2ºs 01
	Ciências da Natureza (Biologia, Física, Química)	-	-	-	-	1ºs 06	-	-	-	-	-	1ºs 04	-	-	-	-	-
	2ºs 12	-	-	1ºs 02	1ºs 16	1ºs 01	1ºs 22	-	-	1ºs 01	1ºs 02	1ºs 01	-	-	1ºs 01	-	1ºs 01
	2ºs 12	-	-	2ºs 09	2ºs 01	-	-	2ºs 05	-	-	-	2ºs 06	-	-	2ºs 01	-	2ºs 02
Ciências da Natureza I – Matemática e Física	-	1ºs 23	-	1ºs 05	-	-	-	1ºs 12	-	-	-	-	1ºs 01	-	1ºs 02	-	
2ºs 01	-	2ºs 03	2ºs 01	-	-	-	-	2ºs 02	-	-	2ºs 03	-	-	2ºs 01	-	-	
Ciências da Natureza II – Biologia e Química	1ºs 18	-	1ºs 23	-	-	-	1ºs 10	-	1ºs 07	-	-	1ºs 01	-	1ºs 01	-	-	
2ºs 01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2ºs 01	-	-	-	-	-	

Até o ano de 2016 a Escola era Pólo na Fundação Bradesco Osasco/SP, a partir de 2017 nos tornamos Sede.

PROCESSO Nº 475/19

A Chefia do NRE de Paranavaí, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 11/07/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 549)

Da análise do processo e com base no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino dispõe de infraestrutura adequada, com biblioteca, laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos, bem como apresenta atendimento a educandos com deficiência.

A Especialista em Educação a Distância relatou que o Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA possui vários recursos e ferramentas síncronas de interatividade, nas quais os monitores fazem intervenções durante o processo de aprendizagem.

Os professores-tutores apresentaram comprovação de habilitação específica para o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, com exceção do docente indicado para a disciplina de Física, licenciado em Matemática e acadêmico em Física e o docente de Sociologia, licenciado em Filosofia, contrariando o estabelecido nas Deliberações nº 03/13 e nº 01/07 – CEE/PR, mas possuem Curso em Tutoria em EaD.

Cabe observar que a Licença Sanitária expira em 20/03/20.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o reconhecimento dos cursos.

II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Ensino Fundamental, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, da Escola de Educação Básica Fundação Bradesco, do município de Paranavaí, mantida pela Fundação Bradesco, pelo prazo de cinco anos, desde 25/10/16 e por mais cinco anos, contados a partir de 26/10/18 a 25/10/23, conforme as Deliberações nº 01/07, nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR;

b) ao reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, da Escola de Educação Básica Fundação Bradesco, do município de Paranavaí, mantida pela Fundação Bradesco, pelo prazo de cinco anos, desde 25/10/16 e por mais cinco anos, contados a partir de 26/10/18 a 25/10/23, conforme as Deliberações nº 01/07, nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR.

PROCESSO Nº 475/19

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a renovação do laudo da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido nas Deliberações CEE/PR n.º 01/07, n.º 05/10 e n.º 03/13 em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância;

b) providenciar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Sociologia e Física;

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de reconhecimento do Ensino Fundamental-Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância;

O processo deverá ficar arquivado neste Conselho para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2020.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE